

Despacho Dir. (ETeSP) Nº 7/2024

Assunto: Eleição dos representantes dos docentes para integrar o Conselho Pedagógico – Funcionamento das mesas de voto

Compete ao Diretor da Escola Técnica Superior de Profissional do IPCA a organização e constituição das mesas de voto nos termos do artigo 32.º dos Estatutos da Escola Técnica Superior Profissional (ETESP), aprovados pelo Despacho nº 9873/2023, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 186, de 25 de setembro.

Nestes termos, é aprovado o despacho seguinte:

1. Boletins de Voto

- 1.1. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção da Escola ao Presidente da Mesa, no dia da votação, deles constando, de forma clara, os candidatos elegíveis e os mandatos a que a eleição se refere.

2. Funcionamento das mesas de Voto

- 2.1. A mesa de voto estará colocada junto do corredor do piso 1 no Polo de Braga e funcionará entre as 10h00 e as 13h00.
- 2.2. O funcionamento da mesa será organizado pelo seu Presidente da Mesa de forma que não se encontre apenas um membro da mesa de voto no momento da votação.
- 2.3. Ao dirigir-se à mesa de voto, o eleitor fará prova da sua identificação ou será identificado por reconhecimento unânime dos membros da mesa, posto o que lhe será entregue o boletim de voto respetivo, devendo depois dirigir-se à cabine de voto.

- 2.4. O boletim de voto, dobrado em quatro, será entregue ao Presidente da Mesa a fim de ser introduzido na urna na sua presença e será dada baixa do nome nos cadernos eleitorais.
- 2.5. O Presidente da Mesa encerrará a votação, no final do horário ou quando todos os membros do colégio eleitoral tiverem exercido o seu direito de voto, posto o que se fará o apuramento dos resultados e elaborará a respetiva ata.



3. Constituição da mesa

- 3.1. A mesa será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Carla Maria da Costa Ramos

Vice-Presidente: Maria José Silva Caldas

Secretária: Hélia Cristina Soares Araújo

1.º Suplente: Joana Margarida Pias Carvalho

2.º Suplente: Maria Inês de Azevedo Barbosa



4. Contagem dos votos e apuramento dos resultados

- 4.1. A contagem dos votos será efetuada por todos os membros da mesa de voto presentes.
- 4.2. No apuramento dos resultados serão contados todos os votos, sendo apurados os resultados e distribuídos os mandatos pelo candidato ou candidatos com o maior número de votos válidos expressos, até ao limite de mandatos a que se refere a eleição.
- 4.3. São considerados votos em branco os boletins que não tenham sido objeto de qualquer tipo de marca.



5. Ata da mesa de voto

5.1. A ata eleitoral, que deve ser assinada por todos os membros da mesa, contém, para além do resultado do apuramento das eleições, os seguintes elementos:

- a) O nome dos membros da mesa eleitoral;
- b) A hora de abertura, encerramento e local da votação;
- c) As deliberações tomadas pela mesa;
- d) O número de eleitores que exerceram o seu direito de voto;
- e) O número de votos em branco e votos nulos;
- f) Eventuais reclamações e protestos;
- g) Necessidade de se proceder a recontagem, quando aplicável;
- h) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgar dever mencionar, bem como qualquer outra referência digna de menção.

5.2. Terminado o ato eleitoral, a ata da mesa de voto, bem como todos os votos válidos, brancos ou nulos, bem como os boletins sobrantes, serão entregues na Direção da Escola Técnica Superior Profissional.

Escola Técnica Superior Profissional, 19 de fevereiro de 2024.

O Diretor da ETeSP

Filipe José Palhares Chaves